



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 167/2021

Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados das Receitas obtidas do Estacionamento Rotativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Jesus e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das Receitas obtidas do Estacionamento Rotativo do Município de Santa Barbara d'Oeste.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita, semestralmente, na página principal do site oficial e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d'Oeste.

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

- I – valor total arrecadado, mensalmente, com as receitas oriundas do estacionamento rotativo municipal;
- II – as despesas decorrentes da prestação do serviço; e
- III - a destinação e aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de agosto de 2021.

JESUS

Valdenor de Jesus G. Fonseca
-Vereador-





Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Justifica-se o presente Projeto de Lei Legislativo para que todos tenham acesso, com clareza, às informações sobre gestão financeira ligada ao dinheiro recolhido nas receitas oriundas do Estacionamento Rotativo Municipal.

A divulgação dos valores arrecadados colaborará para uma administração mais transparente e democrática. Tal fato demonstra respeito ao cidadão, visto que, a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública.

Assim, com base nas razões postas a vista, pela grande relevância do presente Projeto de Lei Legislativo, que em nenhum momento implicará em aumento dos gastos, e somente trará mais benefícios aos serviços públicos. Neste sentido, conto com o valioso apoio dos meus nobres pares para deliberação e aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de agosto de 2021.

JESUS

Valdenor de Jesus G. Fonseca
-Vereador-

